

## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833  
3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

### **ADVERTÊNCIA**

O Município de Serra do Salitre-MG **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foram pedidos no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

**OBS: UMA VEZ ENCERRADO O PRAZO PARA A ENTREGA DOS  
ENVELOPES HABILITATORIOS, NÃO SERÁ ACEITA A PARTICIPAÇÃO DE**



## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833  
3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**NENHUM LICITANTE RETARDATÁRIO.**

**Não sera permitida à utilização de aparelho celular durante a Sessão**

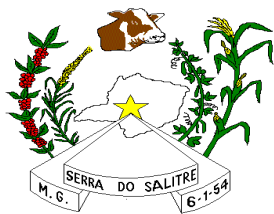
PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº105/2017 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº071/2017

### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, na Praça Dr José Vanderley nº171, centro, CEP 33460-000, telefone (34)3833-3500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.468.058/0001-20, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SENHOR PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade PREGÃO- PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO PROCESSO Nº 105/ 2017 – PREGAO 071/2017, Registro de Preços objetivando a Eventual e futura aquisição de Material de Construção e Hidráulico, conforme Anexo IV desse Edital e será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Decretos Municipal n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 026/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Dr José Vanderley nº171-Centro, Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais iniciando-se no dia 13/09/ 2017 às 08h30minh o Pregão será realizado pela Pregoeira legalmente designada, tendo como Equipe de Apoio também designados pela Portaria nº 023/2017 de 02 de janeiro de 2017.

### **1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**



## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833  
3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

### **1.1. LOCAL DATA E HORA LIMITE**

**LOCAL: PRAÇA DR JOSÉ VANDERLEY, 171– CENTRO – SERRA DO SALITRE/MG –  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.**

**DATA: ATÉ O DIA 13/09/2017**

**HORÁRIO: ATÉ AS 08h30min**

**HORAS**

### **1. 2 DA ABETURA DOS ENVELOPES**

1.2.1. A abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL: PRAÇA DR JOSÉ VANDERLEY, 171– CENTRO – SERRA DO SALITRE/MG –  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.**

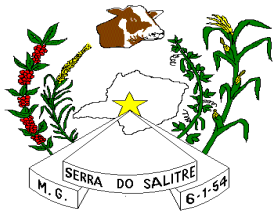
**DATA: DIA 13/09/2017**

**HORÁRIO: ÀS 13h30min HORAS**

1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa objetivando procedimentos de registro de preços para a futura e eventual "aquisição de materiais de construção e hidráulicos, para atender a demanda de diversas secretarias que compõem a esfera administrativa, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração", conforme detalhado no anexo I - termo de referência, e em observância ao teor do anexo II – minuta da ata de registro de preços e do anexo III - minuta do contrato administrativo, e de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, e em observância ao detalhado na Lei Complementar nº 123/06 com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/14, instrumentos estes que são partes integrantes do



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833**  
**3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Será permitida a participação da presente licitação somente pessoa jurídica, com habilidade no ramo pertinente, inscrita ou não no Cadastro de Registro Municipal, e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no item 01 (um), mediante a apresentação dos envelopes contendo “proposta comercial de preços e envelope contendo documentação habilitação”, os quais poderão ser protocolados no departamento de licitação ou entregas diretamente a Pregoeiro no ato do credenciamento;

3.1.1 Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

3.2 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

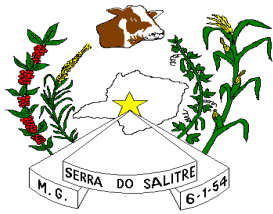
3.2.1 Pessoa Jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Serra do Salitre/MG, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;

3.2.2 Pessoa Jurídica que estejam incurso em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.2.3 Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.3.1 Havendo interesse em participar no certame, de microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo sistema simples conforme estabelecem os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente a Pregoeiro Oficial do Município, no ato do



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833**  
**3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

credenciamento.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 Até 03 (tres) dias corridos antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este instrumento convocatório/edital, conforme prescreve o § 1º do art. 41 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido no Departamento de Licitações, localizado na Praça Dr José Vanderley, 171– Centro – Serra do Salitre/MG, cabendo o Pregoeiro Oficial de o Município decidir sobre o requerimento no prazo de 03 (três) dias;

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório/edital de licitação perante a administração o proponente licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme prescreve o art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00, cabendo o Pregoeiro Oficial do Município, decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; conforme estabelece o § 1º do supracitado artigo.

4.3 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;

4.4 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 O representante da proponente licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto o Pregoeiro Oficial do Município, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais;

5.2 Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada;

5.3 O representante da proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital, documento que o credencie a participar deste certame, conforme segue:



## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833  
3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

5.3.1 Tratando-se de sócios ou diretores, deverá ser apresentada cópia do instrumento legal qual seja estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda cópia da sua identidade civil;

5.3.2 Tratando-se de representante, o mesmo deverá apresentar carta de credenciamento, (conforme modelo em anexo), ou procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia de sua identidade civil com respectiva foto, e acompanhado ainda do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do outorgante;

5.3.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio;

5.4 O licitante não é inabilitado ou desclassificado pela falta de credenciamento.

5.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6 Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, optante pelo Simples Nacional, em conformidade com os ditames da Lei Complementar nº 123/06, será necessário a apresentação de documento que comprove esta condição, podendo ser na modalidade de declaração firmada pelo próprio interessado, devendo este documento ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento, sob pena da perda do direito do gozo dos benefícios da lei supra citada.

## **6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES**

6.1 Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação, deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente a Pregoeiro Oficial do Município, até a data e horário definidos no subitem 1.1 alíneas "a" e "b" do presente instrumento, sob pena de recusa do seu recebimento e consequentemente impedimento de participar do certame.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833**  
**3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

#### **7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 O envelope em referencia deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICIPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**105/2017 PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 071/2017 (NOME DO**  
**PROPONENTE/LICITANTE)**

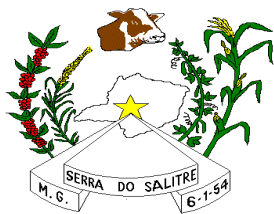
#### **8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1 O envelope em referencia deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICIPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**ENVELOPE Nº 02 –**  
**DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**071/2017 (NOME DO**  
**PROPONENTE/LICITANTE)**

#### **9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

9.1A Proposta Comercial de Preços deverá ser elaborada em linguagem nacional (portuguesa), cota em moeda nacional, descrevendo na coluna correspondente o valor unitário para o fornecimento de cada objeto com número máximo de duas casas decimais após a vírgula (0,00) e o valor total estimado de cada item, valor este conhecido multiplicando os valores constantes na coluna de quantidade de cada item, pelo preço unitário, e marca do objeto, conforme descrito no quadro do anexo I – Termo de Referência, e deverá constar ainda o valor global da proposta, descrito em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda a proposta ser datada e devidamente assinada pelo signatário ou representante da proponente licitante, na última folha e rubricando as demais, sob pena de desclassificação da proposta. Vide Modelo de Proposta no final do edital.



## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833  
3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**9.1.1 E obrigatório as licitantes participantes apresentar juntamente com o envelope Proposta de Preços, a planilha devidamente preenchida com os valores e as marcas da mercadoria ofertada, gravada em CD ou PEN-DRIVE para lançamento no SOFTWARE, sob pena de desclassificação**

**9.1.2 A planilha para coleta de proposta encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://serradosalitre.mg.gov.br/licitacoes/>**

**9.2- A Proposta de Preços deverá também, ser processada obrigatoriamente, através do Aplicativo “SICP”, disponível para download gratuito na página da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, [www.serradosalitre.mg.gov.br](http://www.serradosalitre.mg.gov.br), na aba Editais**

**9.2.1-As empresas que não apresentarem a proposta no aplicativo “SICP” serão desclassificadas.**

**9.2.2-As instruções para a utilização do Aplicativo “SICP”, para a importação do arquivo contendo os dados da proposta, para o preenchimento, oferta de preços e impressão da proposta, estarão disponíveis no mesmo endereço indicado no subitem (9.1.2).**

**9.2.3- A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre fornecerá juntamente com este Edital o aplicativo “cotação.exe” o arquivo PROPOSTA, o qual deverá ser importado através do Aplicativo “SICP”.**

**9.2.4-O Licitante deverá gerar no Aplicativo “SICP” sua proposta, a qual deverá ser gravada obrigatoriamente, em um CD ou PEN DRIVE.**

**9.2.5-As empresas que não apresentarem o CD ou PEN DRIVE, ou, que apresentarem sem qualquer arquivo gravado, ou ainda, que os arquivos estejam gravados, mas sem qualquer registro, serão desclassificadas.**

**9.2.6-O arquivo de retorno será lido através do sistema de licitação do Município durante a Sessão Pública. 5.2.6- Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta impressa e o conteúdo do arquivo de retorno, prevalecerá aquele da Proposta impressa.**

**9.2.7-O envelope nº 1 - Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente, a Proposta impressa e o CD ou PEN DRIVE contendo o arquivo. LCT de sua proposta. 9.2.8-O(s) CD(s) ou PEN DRIVER (ES) da(s) empresa(s) participante(s),**





## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833  
3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**ficará (ão) sob a guarda da Prefeitura Municipal.**

**9.2.9-Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.**

9.3-Na formalização da proposta deverão ser incluídos nos respectivos valores as despesas diretas e indiretas tais como custo com mão de obra, acrescido de encargos sociais e trabalhistas, eventuais custos com Finanças, alimentação, hospedagem e demais despesas decorrentes considerando que os objetos será entregues in loco (sede do Município de Serra do Salitre), isentando o Município de qualquer despesa adicional.

9.4 Deverá constar ainda no dorso da proposta de preços a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da lei 10. 520/02 e em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, bem como a expressão de que caso seja declarada vencedora, se compromete a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da Administração Municipal, sob pena de desclassificação da proposta.

9.5 Fica vedada à proponente licitante qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

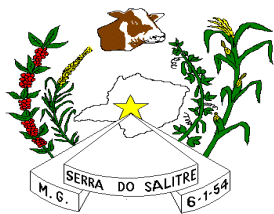
9.6 Reserva-se ainda ao Município em busca do interesse público e do princípio da economicidade o direito de rever os preços ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços e adequar aos novos valores praticados no mercado.

9.7 – O não preenchimento da proposta em Arquivo digital acarretará em desclassificação do licitante

### **10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1 O instrumento convocatório em epígrafe é a lei interna do presente procedimento licitatório, para tanto os documentos abaixo perquiridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

### **10.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28)**



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833**  
**3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

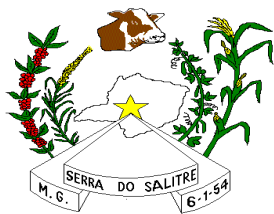
- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades Por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL – (Art. 29)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Pôr Tempo de Serviços (FGTS);
- d) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante;
- e) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

Observação:

1. As certidões exigidas nas alíneas "b, c, d, e, f" deverão possuir o prazo de validade mínimo o dia da abertura do certame, devendo Adjudicatária reapresentar novas certidões no ato da assinatura do contrato administrativo.
2. De acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º do Decreto Federal nº 6.204/2007, em se tratando a licitante Microempresa ou Empresa de



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833**  
**3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Pequeno Porte, a mesma deverá apresentar todas as certidões solicitadas nas alíneas "b, c, d, e, f," mesmo estando vencidas e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que o interessado manifeste formalmente o pedido de prorrogação, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado a Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

**10.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30)**

a) Comprovação de aptidão através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando fornecimento dos objetos iguais ou semelhante ao da presente licitação.

**10.5 DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA (Art. 31)**

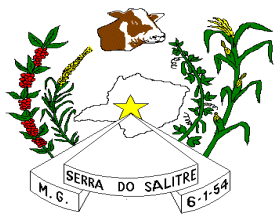
a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da proponente licitante, emitida com data de no máximo 90 (noventa) dias a contar da data da abertura do certame.

**10.6 DECLARAÇÕES DIVERSAS**

a) Declaração do conhecimento do ditame do instrumento licitatório e seus anexos, conforme modelo do **Anexo IV**, constituindo representante esta declaração deverá ser entregue diretamente a Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento, não constituindo representante esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços e enfeixada no envelope 01, sob pena de impedimento para participar na licitação.

b) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V**; devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação (envelope nº 02).

c) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo para participação em licitação junto a Administração Pública, conforme **Anexo VI**. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833**  
**3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

(envelope nº 02).

Observações:

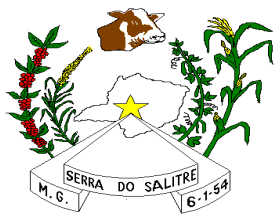
1. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou autenticação feita por servidor do Município devidamente credenciado, desde que neste último caso o interessado apresente os documentos em originais acompanhados de cópia;
2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação da proponente/licitante.
3. É facultada aos proponentes licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de SERRA DO SALITRE/MG, com habilitação no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado das certidões relacionados no subitem 10.3 alíneas "b", "c", "d", "e" "f", acompanhados da declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para participar na licitação, espelhando no que couber no modelo no anexo V.
4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac- símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

11.1 A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, situada no prédio da Praça Dr José Vanderley, 171– Centro – Serra do Salitre/MG, na data e horário definido no subitem 1.2 e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.2 No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

11.3 Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, depois de constatada suas inviolabilidade, serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município e em seguida repassados para os representantes dos



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833**  
**3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

licitantes presentes ao ato, os quais lançarão suas respectivas rubricas.

11.4 Aberta a sessão, constituindo representante o mesmo deverá entregar o Pregoeiro Oficial do Município, o envelope 01 e o envelope 02 bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

11.5 O Pregoeiro Oficial do Município de posse dos envelopes procederá à abertura dos envelopes nº "01" contendo as propostas de preços, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, rubricando todas as folhas das propostas e repassará aos representantes das proponentes licitantes para o devido feito.

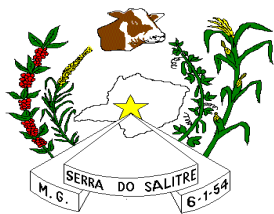
11.5.1 Uma vez realizada a abertura de todos os envelopes contendo propostas de preços e constatada a regularidade das mesmas, o Pregoeiro Oficial em conformidade com os preceitos legais e classificará e ordenará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada item licitado;

11.6 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro ordenará as propostas de valores acima do previsto acima, qual seja acima de 10% (dez por cento), até completar o máximo de 03 (três) propostas, credenciadas a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.7 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados pelo Pregoeiro Oficial do Município, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

11.8 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.9 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, pelo Pregoeiro Oficial, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833**  
**3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

11.10 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.11 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.12 Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.

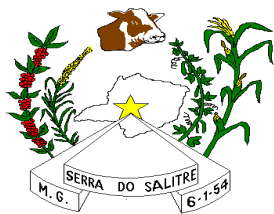
11.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento do representante da proponente licitante da etapa de lances verbais no item em julgamento, porém será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance, para efeito de ordenação das propostas, porém não implicará na exclusão do certame, dado o julgamento dos demais itens.

11.13.1 Uma vez concluída a finalização da propositura de lance para o fornecimento de todos os itens previstos no anexo I – Termo de Referência, e diante de análise documental e se constatado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase, a proponente licitante desistente de ofertar novos lances, gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porém antes da abertura do envelope contendo a documentação, faculta-se o Pregoeiro Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução dos valores de cada item até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição da proponente licitante vencedor na fase de lance.

11.13.2 Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.13.1, faculta-se ainda o Pregoeiro em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame, objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório.

11.14 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário proposto pela proponente licitante e confrontado o valor com o máximo que o Município se limita a pagar, facultando o Pregoeiro Oficial em busca de economicidade ao Erário, a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante, para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.

11.15 O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando,



## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833  
3500.**

### **CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

convocados pelo Pregoeiro Oficial, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.

11.16 Em conformidade com o previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/06, e após o encerramento da fase de propositura de lances, e se a proposta mais bem classificada, ou seja, de menor valor para contratação não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor valor, estará configurado como empatada as propostas.

11.17 Na ocorrência da situação prevista no subitem 11.16, proceder-se-á da seguinte forma:

11.17.1 O Pregoeiro Oficial do Município, convocará o representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentro do percentual previsto no subitem 11.16, para, no prazo de cinco (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate, circunstanciando tudo em ata;

11.17.2 Havendo interesse por parte do representante da proponente licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e uma vez apresentada nova proposta com valor inferior à proposta de menor valor conforme prescreve o subitem 11.17.1, nos termos do subitem anterior, a mesma terá sua proposta ordenada como de menor valor para contratação.

11.17.3 Não havendo interesse do representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma do subitem 11.16 e 11.17.1, serão convocados os representantes da empresa remanescente, em referencia, (pela ordem de menor valor), beneficiada pela Lei Complementar 123/06, cuja proposta de valor esteja dentro do limite estabelecido no subitem.

11.16 desta condição, para o exercício do mesmo direito, onde uma vez constatado seu desinteresse dar-se pelo Pregoeiro Oficial a convocação das demais remanescente, enquadradas no índice do percentual previsto no citado subitem.

11.17.4 No caso de equivalência de valores apresentados pelos representantes de Microempresa (ME) ou pelos representantes das Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem no limite estabelecido no subitem 11.16, será realizado sorteio entre elas para se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor



## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833  
3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

oferta.

11.175 Na hipótese do não desfecho da fase de lances nos termos previstos na condição em comento, o item/objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, circunstanciando tudo em ata.

11.18 Será declarada vencedora, na fase de propositura de lances, pelo Pregoeiro Oficial do Município, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, de cada item, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço por item, observada, qual seja a previsibilidade descrita no subitem 11.18.

11.19 Uma vez, encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de preços, caberá o Pregoeiro Oficial do Município, verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no termo de referencia elaborado pela secretaria requisitante, onde esta identifica o valor máximo que o Município poderá pagar desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.20 O Pregoeiro Oficial do Município, no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.20.1 Apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste instrumento convocatório/edital;

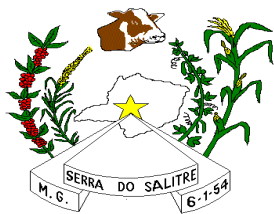
11.20.2 Apresentar proposta de preço do respectivo item em julgamento, com valor excessivo ou manifestamente inexequível.

11.20.3 Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.21 Da sessão pública da presente licitação, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.22 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e





## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833  
3500.**

### **CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto o Pregoeiro Oficial do Município.

11.23 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

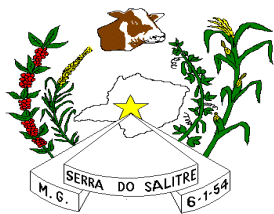
11.24 Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário para a aquisição objeto da presente licitação, o Pregoeiro Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertará o menor preço.

11.25 As proponentes licitantes deverão apresentar toda a documentação preferencialmente no original e quando não houver possibilidade, as cópias deverão ser legíveis, preferencialmente autenticadas em cartório competente e na falta desta condição, a autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro Oficial do Município no ato da abertura do certame e neste último caso a proponente licitante deverá apresentar documentação original acompanhada de cópia xérox legível, sob pena de não aceitação.

11.26 As empresas beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, quais sejam, Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (certidões), mesmo que estas apresentem alguma restrição, dentre elas sua vigência estar vencida.

11.27 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, de documentos apresentados por Micro Empresas (ME) e ou por Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, a estas serão assegurados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelece os ditames da Lei Complementar nº 147/14, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento formal (por escrito da proponente licitante), devidamente fundamentado, a ser dirigido o Pregoeiro Oficial do Município.



## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833  
3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

11.272 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item (11.27), implicará decadência do direito a pactuação da Ata de Registro de Preços e à futura contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.28 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo a vigência de prazo, em documento que não comportar vigência do seu prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

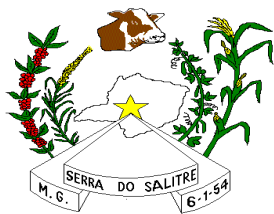
11.29 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitado, e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação da proponente licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar a proponente licitante vencedor para a celebração da Ata de Registro de Preços.

11.30 Uma vez constatada, que a proponente licitante que ofertará menor preço apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório, com regularidade, esta será declarada vencedora do certame, sendo adjudicada a esta pelo Pregoeiro Oficial do Município o item correspondente que será objeto de registro na ata de registro de preços.

11.31 A Proponente Licitante, declarada vencedora, deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame, nova proposta detalhando os novos preços adjudicados pós término da fase da propositura de lances, para procedimentos da lavratura da Ata de Registro de Preços.

11.32 É facultado o Pregoeiro Oficial do Município com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatórios vedados à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

11.33 Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata a Pregoeiro Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, devendo ser registrado na respectiva ata a síntese das razões, conforme estabelece o art. 11, inciso XVII do Decreto Federal nº 3.555/00, sob pena de decair do direito, devendo o interessado



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833**  
**3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame.

**12. DOS RECURSOS NA FASE HABILITATORIA**

12.1. Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante do Proponente Licitante interessado na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame, conforme estabelece o art. 11, inciso XVII do Decreto Federal nº 3.555/00, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

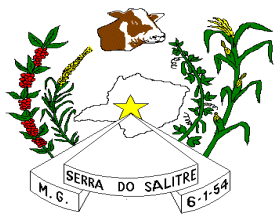
12.2A falta de manifestação imediata e motivada da proponente licitante, devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3As razões recursais e as contrarrazões deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, em atenção do Pregoeiro Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade, decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações – Praça Dr José Vanderley, 171– Centro – Serra do Salitre/MG, não se admitindo qualquer instrumento formalizado e enviado por meios eletrônicos (e- mail, fax e/ou outros meios eletrônicos), sendo facultado o direito do envio via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.

12.5O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme estabelece o art. 11 inciso XVIII do Decreto Federal nº 3.555/00, e o seu acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6Decididos os recursos, o Pregoeiro Oficial do Município remeterá os autos à Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos do Município, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito, os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins Exaração do Despacho de Adjudicação



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833**  
**3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Em observância ao estabelecido no art. 11 inciso XX do Decreto Federal nº 3.555/00, o resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o devido Despacho de homologação conforme prescreve o art. 4º inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02;

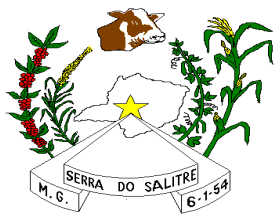
13.2 Após a homologação dos atos do Pregoeiro oficial do Município a Adjudicatária será convidada, formalmente, a retirar o instrumento denominado "Ata de Registro de Preços" e a restituí-la devidamente assinada pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse feito o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.3 É facultada a Administração, quando convocada a Adjudicatária vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital convocar a proponente licitante remanescentes, na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório/edital, no anexo II Ata de Registro de Preços e em observância no que couber ao que prescreve o anexo III - minuta do contrato administrativo;

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 A vigência da Ata de Registro Preços será o período de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, em observância ao descrito no art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

14.2 Por força de legislação pertinente a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade da Administração Pública, através do procedimento de carona, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, para que este identifique os possíveis fornecedores, possíveis quantitativos disponíveis e respectivos preços a serem praticados, e realize formalmente consulta ao detentor da Ata de Registro de Preço se há interesse em celebrar contratação com o "Caroneiro", ou seja, entidade de outra Administração Pública, isentando o Município de Serra do Salitre de qualquer corresponsabilidade decorrente da futura contratação.



## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833  
3500.**

### **CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

14.3 Conforme descrito no subitem anterior, caberá à empresa Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não na celebração de contrato com o "Caroneiro", quando os quantitativos forem superiores aos previstos na Ata de Registro de Preços, desde que a eventual contratação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, dado que é sabido que o direito do "Caroneiro" em adquirir os quantitativos dentro dos limites pré-estabelecidos no art. 22 § 4º do Decreto Federal nº 7.892 de 232 de janeiro de 2013.

14.4 A Ata de Registro de Preços mesmo após assinatura das partes poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

14.5 O Preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que comprovadamente eleve os preços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover os necessários procedimentos através do Departamento de Licitação.

### **15. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

15.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, facultando a Administração na sua celebração em observância ao descrito no caput do supracitado artigo.

15.2 O Contrato Administrativo poderá ser substituído por (nota de empenho acompanhada da respectiva ordem de compra) a critério exclusivo da Administração, independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras tais como garantia e ou assistência técnica, conforme estabelece o art. 62 § 4º da Lei 8.666/93.

15.2 Aplica-se na Ata de Registro de Preços as prerrogativas do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A licitante vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e, que se recusar injustificadamente a retirar a "Ata de Registro de Preços", instrumento este que é parte integrante do instrumento



## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833  
3500.**

### **CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

convocatório/edital e a devolvê-la devidamente assinada no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Serra do Salitre/MG e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global estimado na Ata de Registro de Preços devidamente assinada

Pelas partes, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na minuta de contrato administrativo, em anexo, e das demais cominações legais.

16.2 Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações avençadas na Ata de Registro de Preço, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicado, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas ainda na minuta de contrato administrativo que é parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

16.3 A Adjudicatária, pela inexecução total ou parcial do ajuste pactuado na “Ata de Registro de Preços” ou no “Contrato Administrativo”, sujeitar-se-á ainda as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de:

16.3.1 Advertência;

16.3.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 7º da lei 10.520/02;

16.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

16.3.4 Ocorrendo atraso na entrega por culpa da Detentora desta Ata de



## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833  
3500.**

### **CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Registro de Preços, ser-lhe á aplicada multa pecuniária de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da ordem de compra com entrega pendente constituindo-se a mora independente de notificação ou interpelação, limitado ao percentual de até 10% (dez por cento) o que correspondente a 10 (dez) dias de atraso, não se admitindo atraso superior a este prazo.

16.3.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços na ocorrência de reincidência e na ocorrência da inexecução da obrigação;

### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas objeto da presente licitação objeto de futura contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.55.01.15.122.7001.2700.33.90.30.00.00.00

17.2 Para o exercício futuro será objeto de identificação de nova dotação orçamentária através apostila mento conforme estabelece o art. 65 § 8º da lei 8.666/93 ou mediante celebração de termo aditivo ao futuro contrato administrativo na ocorrência da sua celebração.

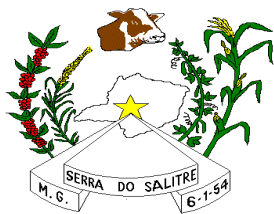
### **18. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS OBJETOS E DOS PAGAMENTOS**

**18.1 A entrega dos objetos será in loco (sede do Município), de forma parcelada, no prazo de 03 (Tres) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Geral de Administração, devendo todas as despesas com a entrega do objeto ser por conta e risco da Adjudicatária, isentando o Município de qualquer despesa adicional.**

18.2A embalagem para fins de transporte deverá ser feita com condições que mantenha a qualidade e segurança dos objetos.

18.3O pagamento por conta de fornecimento de objetos, será efetuado pela Tesouraria do Município, através deposito bancário ou TED em nome da Adjudicatária, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da emissão da nota fiscal/fatura devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra.

18.4Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga a Administração na obrigação de adquirir os quantitativos previstos na respectiva Ata de Registro de



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833**  
**3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na ata e ou no contrato administrativo, mas sim o valor decorrente da efetiva aquisição dos objetos, em conformidade com as ordens de compras emitidas por servidor devidamente qualificado.

18.6 O entregador deverá conferir a situação de conservação dos objetos junto com o recepcionista (servidor do Município devidamente constituído para o fim) e será objeto de recebimento provisório, mediante simples aceite na nota fiscal.

18.7 O recebimento definitivo dos objetos será confirmado pela Comissão Especial constituída pelo Município, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento provisório, conforme descrito no subitem 18.6, e será objeto de conferência com mais vagar acerca da qualidade e onde couber de funcionamento, e não obstante se o objeto está em conformidade com o constante na proposta de preços reformulada pós-lances.

18.8 Decorrido o prazo de 03 (três) dias conforme circunstanciado no subitem 18.7 a Adjudicatária gozará do direito de ver seus objetos recebidos de forma definitiva para fins recebimento do pagamento no prazo avençado qual seja de 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **19.1 Da Administração**

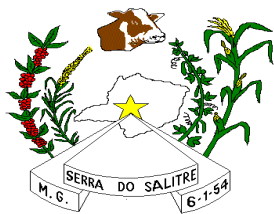
19.1.1 Efetuar o pagamento nos prazos avençados, conforme avenças qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal fatura;

19.1.2 Notificar formalmente Adjudicatária qualquer irregularidade que declinarem na qualidade e pontualidade no fornecimento dos objetos da presente licitação;

19.1.3 Aplicar as sanções administrativas à futura Adjudicatária em caso de inadimplemento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços e/ou nos contratos administrativos, em conformidade com o que descrito na minuta do contrato administrativo e a Lei 8.666/93;

19.1.4 Constituir servidor na qualidade de fiscal da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei. 8.666/93.





**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833**  
**3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

19.1.5 A Administração se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte qualquer objeto se considerados em desacordo com os termos do presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, devendo a Adjudicatária substituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas ou reparar qualquer prejuízo eventualmente ocasionado ao Erário, bem como a terceiro em decorrência da entrega dos objetos in loco (sede do Município).

19.1.6 Acatar e intermediar pedido de “Caroneiro” à Ata de Registro de Preços, em observância aos procedimentos pré-definidos em observância aos ditames legais.

## **19.2 Da Adjudicatário**

19.2.1 A empresa Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços deverá proceder à entrega dos objetos, descritos na sua proposta de preço reformulada pós-lances, em observância no que couber ao.

Descrito no anexo I – Termo de Referência, em observância ao descrito no presente instrumento convocatório/edital, e de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações;

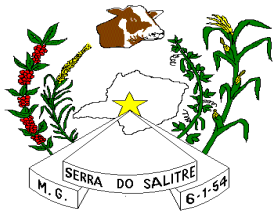
19.2.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes desta licitação avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes, objeto da entrega in loco (sede do Município), isentado a Administração de qualquer corresponsabilidade;

19.2.3 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e ou vigência de contratos administrativos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2.4 Apresentar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços bem como do contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual e Municipal, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos para com o fisco na esfera Federal, Estadual ou Municipal.

19.2.5 Vedado à futura contratada o direito de subcontratação total ou parcial a obrigação do fornecimento dos objetos da presente licitação, sem a devida anuência da Administração;

19.2.6 Fica vedada ainda à Adjudicatária e ou futura contratada, a negociação de títulos, emitidas contra o Município de Serra do Salitre/MG, sob qualquer pretexto,



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833**  
**3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

em face do fornecimento dos objetos da presente licitação;

19.2.7 Adjudicatária no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

19.2.8 Proceder ao atendimento do requisitado na ordem de compra de forma integral objeto de entrega in loco (sede do Município) por sua conta e risco no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra, sob pena de incorrer em penalidades legais.

## **20. DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇO**

20.1 O critério de revisão de preços só será passível depois de decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) contados da data da assinatura da ata de registro de preços, em observância ao detalhado no anexo I.

– termo de referencia e na minuta da ata de registro de preços – anexo II.

## **21. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 Além das alterações previstas neste instrumento convocatório e no anexo I – Termo de Referência, a Adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições circunstanciadas na Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e será objeto de termo aditivo ao contrato administrativo.

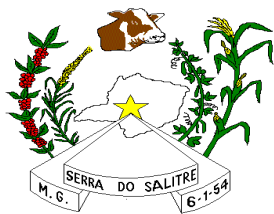
## **22. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

22.1A Ata de Registro de Preço bem como eventual contrato administrativo assinado pelas partes em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

22.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, a Administração é assegurada os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## **23. DA FISCALIZAÇÃO**

23.1A Administração constituirá servidor para acompanhar o recebimento dos



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833**  
**3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

objetos, bem como para fins fiscalização do cumprimento das avenças da Ata de Registro de Preços por parte da Adjudicatária.

23.2 A fiscalização por parte da Administração através servidor constituído para o fim, não reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios inexistindo em qualquer circunstância, a coo- responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## **25. DA NOVAÇÃO**

24.1 Toda e qualquer tolerância, por parte da Administração, na exigência do cumprimento das avenças da Ata de Registro de Preços e do futuro contrato administrativo não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## **25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

25.1 A Autoridade Máxima Municipal na pessoa do Prefeito Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento a presente licitação, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado, em observância ao descrito no art. 18 do Anexo I do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000.

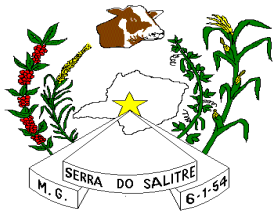
25.2 A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à Ata de Registro de Preços bem como a de eventual contrato administrativo avençado pelas partes.

## **26. DOS CASOS OMISSOS**

26.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e à Ata de Registro de Preços e ao futuro contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa, considerando a supremacia do interesse público.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e



## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833  
3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

seus anexos;

27.2 A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.3 Reserva-se, o Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame, informações complementares;

27.4 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

27.4.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

27.4.2 Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

27.5 Não se permitirá, a qualquer das proponentes licitantes, solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

27.6 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração da Ata de Registro de Preços.

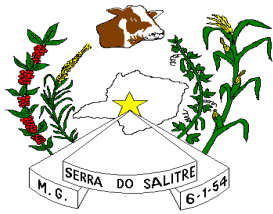
### **28. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

28.1 Com exceção do extrato de contrato administrativo que será publicado no Diário de Imprensa Oficial do Estado e quadro de aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de SERRA DO SALITRE/MG, demais atos administrativos, dentre eles (cópia da ata, termo de adjudicação, termo de homologação e resultado do processo), serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura, conforme prescreve o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

### **29. DOS ANEXOS**

29.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

29.1.1 – Anexo I - Termo de Referência;



## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833  
3500.**

### **CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

29.1.2 – Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

29.1.3 – Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo;

29.1.4– Anexo IV - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, esta declaração deverá ser entregue a Pregoeiro no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

29.1.5 – Anexo V - Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, esta declaração deverá ser enfeixada no (envelope nº 02) – documentação habilitação, sob pena de inabilitação;

29.1.6 – Anexo VI - Declaração de inexistência de fato impeditivo para participar da presente licitação, esta declaração deverá ser enfeixada no (envelope nº 02) – documentação sob pena de inabilitação.

### **30. DO FORO**

30.1 Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio-MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob-renuncia de qualquer outra por melhores condições a que venha oferecer.

Qualquer dúvida decorrente do presente instrumento convocatório/edital será esclarecida pelo Departamento de Licitação, através do e-mail: [compras.licitacaossalitre@gmail.com](mailto:compras.licitacaossalitre@gmail.com) ou diretamente na sede do Município no endereço sito Praça Dr José Vanderley, 171– Centro – SERRA DO SALITRE/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (08: às 11h30min e 13h30min as 17 h).

Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, 01 de junho de 2017.

Paulo Giovani Silveira de Melo

Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833  
3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO LICITATORIO

Nº105/2017 PREGÃO

PRESENCIAL Nº071/2017

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de fornecimento de materiais de construção e hidráulicos, para atender diversos setores da Prefeitura Municipal de SERRA DO SALITRE, justifica-se a abertura de processo licitatório para a aquisição dos objetos conforme detalhado no termo de referencia.

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa objetivando procedimentos de **Registro de Preços** para a futura e eventual “aquisição de materiais de construção e hidráulicos, para atender a demanda de diversas secretarias que compõem a esfera administrativa, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”.

#### 1. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

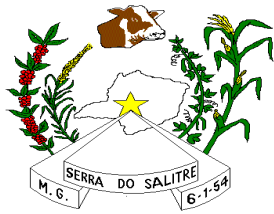
Séq.	Un	Quantidade	Códig	Especificação
1	Un	150,00	17506	“ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO DE 25 MM X 3/4”
2	Un	150,00	17507	32ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO DE 25 MM X 1”
3	Un	150,00	17508	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO DE 40 MM X 1 1/4”
4	Un	150,00	17509	ANEL DE VEDAÇÃO FELXIVEL PARA DUCHA HIGIENICA
5	Un	150,00	17510	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO
6	Un	150,00	17511	“ANEL PARA REGISTRO DE GAVETA DE 3/4”
7	RL	30,00	9577	ARAME FARPADO 400 MTS
8	Kg	65,00	11025	ARAME LISO GALVANIZADO 12
9	Kg	65,00	17406	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14
10	M	500,00	1236	ARAME RECOZIDO N 18
11	Un	75,00	17454	ARCO SERRA 12”
12	Un	150,00	17512	AREJADOR PARA TORNEIRA DE METAL CROMADO
13	Un	2.000,00	17455	ARGAMASSA COLANTE AC I - EMB. 20 KG
14	Un	2.000,00	17456	ARGAMASSA COLANTE AC III - EMB. 20 KG
15	Un	2.500,00	17457	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO 1KG
16	Un	150,00	17513	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE E TAMPA DE PLASTICO SOPRADO - UTILIZANDO PARA AFIXAÇÃO NA FURAÇÃO DO VASO, PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIAL PLASTICO CONFORME NBR 11778 11990 11991
17	Un	200,00	17514	BACIA SANITARIA PARA VALVULA DE DESCARGA, COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO NA COR BRANCA COM DIMENSOES 480MM COMPRIMENTO POR 380 MM LARGURA (MODELO CONVENCIONAL)
18	Un	12.500,00	17418	BLOCO DE CIMENTO 10 CM
19	Un	25.000,00	17419	BLOCO DE CIMENTO DE 15 CM 15 X 20 X 40
20	Un	22.500,00	17422	BLOCO DE CIMENTO DE 20



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833**  
**3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

21	Un	150,00	17515	BOIA PARA POÇO DE SUCCÃO DAS BOMBAS DE 1"
22	Un	150,00	17458	BRAÇO CHUVEIRO ALUMINIO 30 CM COM
23	M3	1.250,00	17434	BRITA 00 PEDRISCO
24	Un	300,00	17459	BROCHA RETANGULAR 18X8CM
25	Un	150,00	17516	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25 MM X 20 MM SOLDAVEL PARA AGUA
26	Un	200,00	17517	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50 MM X 1 1/2" SOLDAVEL/ ROSQUEAVEL PARA AGUA
27	Un	200,00	17519	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50 MM X 40MM SOLDAVEL PARA ESGOTO
28	Un	200,00	17518	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50 MM X 40MM SOLDAVEL PARA AGUA
29	Un	200,00	17520	BUCHA DE REDUÇÃO DE 75 MM X 50MM SOLDAVEL PARA ESGOTO
30	Un	35,00	17405	CADEADO 35 MM
31	Un	35,00	476	CADEADO 50MM
32	Un	30,00	17415	CADEADO DE 60 MM
33	Un	35,00	17404	CADEADOS 45 MM
34	Un	150,00	17460	CAIXA D'AGUA - CAPACIDADE 500 LITROS
35	Un	75,00	17461	CAIXA D'AGUA 310 LITROS
36	Un	150,00	17462	CAIXA D'AGUA CAPACIDADE 1000 LITROS
37	Un	1.250,00	17435	CAL PARA PINTURA SACOS 20 KILOS
38	Un	12.500,00	17420	CANALETA DE CIMENTO 15 CM 15 X 20 X40
39	Un	12.500,00	17421	CANALETA DE CIMENTO 20 CM 20 X 20 X40
40	Un	300,00	17521	CAP DE 25 MM SOLDAVEL
41	Un	300,00	17522	CAP DE 40 MM SOLDAVEL
42	Un	300,00	17523	CAP DE 50 MM SOLDAVEL
43	Un	4.200,00	17441	CIMENTO CII E32 SACO DE 50KG
44	Un	250,00	17524	COLA PARA PVC, TUBO COM 850G
45	Un	1.250,00	17464	COLUNA PRONTA EM AÇO 1/4 TAMANHO
46	Un	1.250,00	17465	COLUNA PRONTA EM AÇO 3/4 TAMANHO
47	Un	1.250,00	17466	COLUNA PRONTA EM AÇO 5/16
48	Un	300,00	17525	CONTRA SEDE PARA VALVULA MODELO HIDRA MAX
49	Un	300,00	17526	CUBA OVAL DE EMBUTIR PARA BANCADA NA COR BRANCA, FABRICAÇÃO DECA (REF LINHA UNIVERSA CODIGO L37), CELITE (REF 76.117) OU SIMILAR NA MEDIDA APROXIMADA DE 490MM X360 MM
50	Un	250,00	17529	CURVA LONGA DE 45° X 100 MM PARA ESGOTO
51	Un	250,00	17527	CURVA LONGA DE 45° X 50 MM PARA ESGOTO
52	Un	250,00	17528	CURVA LONGA DE 45° X 75 MM PARA ESGOTO
53	Un	250,00	17444	DOBRADIÇA CROMADA 2,5" PARA PORTA DE MADEIRA
54	Un	250,00	17530	DUCHAS HIGIENICAS MANUAIS CROMADAS COM REGISTRO DERIVAÇÃO 1,20 M DE COMPRIMENTODO TUBO FLEXIVEL
55	Un	250,00	17531	ENGATE FLEXIVEL DE 40 CM EM METAL CROMADO PARA MICTORIO
56	Un	150,00	17451	FECHADURA AUXILIAR TRAVA DE SEGURANÇA TETRAPARK Nº140
57	Un	250,00	17443	FECHADURA CROMADA COM CAÇANETA, COMPLETA PARA SER USADA EM PERFIL DE ALUMINIO
58	Un	250,00	17445	FECHADURA CROMADA COM TRINCO TIPO EXTERNA COMPLETA PARA SER USADA EM PORTA PARANA
59	BR	850,00	17414	FERRO 1/4" - CA 50 A BARRAS COM 12 METRO
60	BR	850,00	17412	FERRO 3/16 CA - 50 A BARRA 12 METROS
61	BR	850,00	17413	FERRO 3/4" - CA 50 A BARRAS COM 12 METRO
62	BR	850,00	17411	FERRO 3/8" - CA - 50 A BARRA DE 12 METROX
63	BR	850,00	17410	FERRO 5/16 CA-50 A - D = 5/16 BARRA COM 12 METROS
64	BR	850,00	12863	FERRO VERGALHAO CA 50 1/2 12 METROS
65	Un	250,00	17532	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 MM



## MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

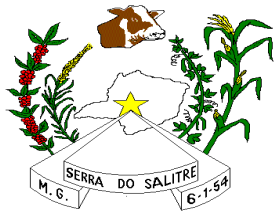
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833  
3500.

### CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

66	Kg	150,00	17416	GRAMPO PARA CERCA DE ARAME FARPADO
67	Un	250,00	17533	JOELHO COM REDUÇÃO DE 25 MM X 1/2" SOLDAVEL/ROSQUEEVEL
68	Un	250,00	17534	JOELHO COM REDUÇÃO DE 32 MM X 3/4" SOLDAVEL / ROSQUEAVEL
69	Un	300,00	17538	JOELHO DE 10 MM PARA ESGOTO SOLDAVEL
70	Un	300,00	17539	JOELHO DE 20 MM, SOLDAVEL
71	Un	300,00	17540	JOELHO DE 25 MM, SOLDAVEL
72	Un	300,00	17541	JOELHO DE 32 MM, SOLDAVEL
73	Un	300,00	17543	JOELHO DE 40 MM, PARA ESGOTO SOLDAVEL
74	Un	300,00	17542	JOELHO DE 40 MM, SOLDAVEL
75	Un	200,00	17545	JOELHO DE 50 MM, PARA ESGOTO SOLDAVEL
76	Un	200,00	17544	JOELHO DE 50 MM, SOLDAVEL
77	Un	300,00	17537	JOELHO ROSQUEAVEL 1"
78	Un	300,00	17535	JOELHO ROSQUEAVEL 1/2"
79	Un	300,00	17536	JOELHO ROSQUEAVEL 3/4"
80	Un	200,00	17546	JUNÇÃO NO FORMATO DE Y 45° DE 1"
81	Un	200,00	17547	KIT CONVERSOR HYDRA DUO PARA VALVULA HYDRA MAX (REF 4916 C-DUO)
82	Un	150,00	17548	KIT CONVERSOR HYDRA ECO PARA VALVULA HYDRA MAX (REF 4916 C-ECO)
83	Un	200,00	17551	KIT PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1 " COMPREENDENDO CASTELO
84	Un	150,00	17549	KIT PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2" COMPREENDENDO CASTELO
85	Un	200,00	17550	KIT PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2" COMPREENDENDO HASTE
86	Un	200,00	17552	KIT PARA REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" DE POLEGADA COPREENDENDO HASTE, CUNHA E ANELDE VEDAÇÃO (ORIGIN) DECA (REF 43324-010)
87	Un	200,00	17553	KIT PARA REGISTRO DE PRESSAO DE 3/4' DE POLEGADA COPREENDENDO HASTE
88	Un	570,00	17446	LAMINA DE SERRA PARA CORTE DE FERRO E ALUMINIO 12"
89	Un	3.001,00	17554	LAVATORIO EM LOUCA BRANCA SEM COLUNA PADRAO POPULAR
90	Un	600,00	17467	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA PARA
91	Un	1.250,00	17468	LIXA PARA FERRO 180
92	Un	1.250,00	17469	LIXA PARA FERRO Nº100
93	Un	1.250,00	17470	LIXA PARA FERRO Nº220
94	Un	1.250,00	17471	LIXA PARA FERRO Nº250
95	Un	1.250,00	17472	LIXA PARA FERRO Nº36
96	Un	1.250,00	17473	LIXA PARA FERRO Nº50
97	Un	1.250,00	17474	LIXA PARA FERRO Nº60
98	Un	1.250,00	17475	LIXA PARA FERRO Nº80
99	Un	1.250,00	17476	LIXA PARA MADEIRA Nº 100
100	Un	1.250,00	17477	LIXA PARA MADEIRA Nº 50
101	Un	1.250,00	17478	LIXA PARA MADEIRA Nº 80
102	Un	1.250,00	17479	LIXA PARA MASSA Nº 100
103	Un	1.250,00	17480	LIXA PARA MASSA Nº 150
104	Un	1.250,00	17481	LIXA PARA MASSA Nº 220
105	Un	1.250,00	17482	LIXA PARA MASSA Nº 50
106	Un	1.250,00	17483	LIXA PARA MASSA Nº 60
107	Un	1.250,00	17484	LIXA PARA MASSA Nº 80
108	B	13,00	17440	LONA PRETA E GROSSA, CORREP A 200 MICRAS, COMERCIAL EM BOBINAS DE 6,00 METROS X100,00M COM 72 KG
109	Un	300,00	17556	LUVA DE 25 MM ROSQUEAVEL
110	Un	300,00	17555	LUVA DE 3/4" ROSQUEAVEL
111	Un	300,00	17557	LUVA DE 40 MM ROSQUEAVEL
112	Un	300,00	17558	LUVA DE 50 MM ROSQUEAVEL





**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833**  
**3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

113	Un	300,00	17563 LUVA DE CORRER 50MM SOLDABEL
114	Un	300,00	17561 LUVA DE CORRER DE 1/2' ROSQUEAVEL
115	Un	300,00	17559 LUVA DE CORRER DE 25MM SOLDABEL
116	Un	300,00	17562 LUVA DE CORRER DE 3/4" ROSQUEAVEL
117	Un	300,00	17560 LUVA DE CORRER DE 40MM SOLDABEL
118	Un	300,00	17564 LUVA DE UNIAO DE 1" ROSCAVEL
119	Un	300,00	17565 LUVA DE UNIAO DE 25MM SOLDABEL
120	Un	300,00	17566 LUVA DE UNIAO DE 40MM SOLDABEL
121	Un	300,00	17567 LUVA DE UNIAO DE 50MM SOLDABEL
122	Un	600,00	17431 MANILHA DE 1000 MM PONTA E BOLSA PA1
123	Un	600,00	17432 MANILHA DE 1200 MM PONTA E BOLSA PA1
124	Un	600,00	17430 MANILHA POROSA DE 200 MM P/ DRENO
125	Un	600,00	17424 MANILHAS 300 MM PONTA E BOLSA
126	Un	600,00	17425 MANILHAS 400 MM PONTA E BOLSA
127	Un	600,00	17426 MANILHAS 500 MM PONTA E BOLSA PA1
128	Un	600,00	17427 MANILHAS 600 MM PONTA E BOLSA SEM ARMACAO
129	Un	600,00	17428 MANILHAS 800 MM PONTA E BOLSA PA1
130	Un	600,00	17429 MANILHAS DE CONCRETO 1,50 M DE DIAMETRO PONTA E BOLSA
131	RL	150,00	17452 RMANTA COLAVEL 60 CM X 10 M
132	Un	2.500,00	17485 MASSA CORRIDA PVA LATA 18 LITROS
133	Un	200,00	17453 MASSA PLASTICA ADESIVA 400G
134	Un	300,00	17568 MECANISMO DE VADACAO SUBSTIUIVEL PARA TORNEIRA MESA LAVATORIO PRESSMATIC ALFA DN15
135	Un	300,00	17569 MECANISMO DE VEDACAO SUBSTITUIVEL PARA TORNEIRA REF 119 C50
136	Un	12.500,00	17423 MEIO FIO DE CONCRETO PREMOLDADO DE 40 CM DE ALTURA ], 17 CM DE LARGURA E UM METRO DE COMPRIMENTO
137	Un	350,00	17570 MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA
138	Un	350,00	17572 NIPEL DE 1" ROSCAVEL
139	Un	350,00	17573 NIPEL DE 20MM ROSCAVEL
140	Un	350,00	17574 NIPEL DE 25MM ROSCAVEL
141	Un	350,00	17571 NIPEL DE 3/4 ROSCAVEL
142	Un	350,00	17575 PARAFUSO ACIONADOR PARA VALVULA MODELO HYDRA MAX
143	Un	250,00	17576 PARAFUSO COM ACABAMENTO PARA VALVULA MODELO HYDRA MAX
144	Un	300,00	17577 PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA PARA BUCHA N5
145	Un	300,00	17578 PARAFUSO DE FIXACAO PARA VASO SANITARIO PARA BUCHA N 10
146	Un	300,00	17579 PASTA VEDA ROSCA INSTANTANEA A BASE DE RESINA TIPO ROBMAR COM 55ML
147	Un	200,00	17486 PIA DE FIBRA 1,0 M
148	Un	200,00	17487 PIA DE FIBRA 1,2 M
149	Un	200,00	17489 PIA DE FIBRA 1,40 M
150	Un	200,00	17488 PIA INOX 1,20 M
151	Un	200,00	17490 PIA INOX 1,40 M
152	Un	200,00	17491 PIA INOX 1,50 M
153	Un	200,00	17492 PIA INOX 1,60 M
154	M²	6.000,00	17463 PISO CERAMICO
155	Un	400,00	17580 PLUG DE 1/2" ROSCAVEL
156	Un	400,00	17582 PLUG DE 20 MM SOLDABEL
157	Un	400,00	17581 PLUG DE 3/4 " ROSCAVEL
158	Un	400,00	17583 PLUG DE 50 MM SOLDABEL



## MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833  
3500.

### CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

159	Un	250,00	17448	PORTA LISA, CANELA, MADEIRA, SEMI-OCA, Prensada de primeira qualidade, para verniz, tamanho 2,10MX80CMX35MM DE ESPESSURA
160	Un	250,00	17449	PORTA LISA, CANELA, MADEIRA, SEMI-OCA, Prensada de primeira qualidade, para verniz, tamanho 2,10M90CMX35MM DE ESPESSURA
161	Un	250,00	17450	PORTA LISA, CANELA, MADEIRA, SEMI-OCA, Prensada de primeira qualidade, para verniz, tamanho 2,10M70CMX35MM DE ESPESSURA
162	Un	250,00	17447	PORTA LISA, CANELA, MADEIRA, SEMI-OCA, Prensada de primeira qualidade, para verniz, tamanho 2,10MX60CMX35MM DE ESPESSURA
163	Un	600,00	17433	POSTE DE CIMENTO ARMADO DE 7,5M
164	Kg	200,00	892	PREGO 15 X 15
165	Kg	2.001,00	893	PREGO 17 X 21
166	Kg	200,00	17408	PREGO 18 X 30
167	Kg	200,00	17407	PREGO 18X27
168	Kg	200,00	17409	PREGO 19 X 27
169	Kg	200,00	17417	PREGO 19 X 37
170	Kg	500,00	13100	PREGOS 26x72 kg para MATABURRO
171	Un	450,00	17585	PREPAROS PARA VALVULA MODELO HYDRA MAX
172	Un	250,00	17587	REGISTRO DE GAVETA DE 1." DA MARCA DECA COMPOSTO DO KIT HASTE
173	Un	250,00	17586	REGISTRO DE GAVETA DE 2" DA MARCA DECA REF. 1502, COMPSTO DO KIT HASTE E
174	Un	250,00	17588	"REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" DA MARCA DECA COMPOSTO DO KIT HASTE
175	Un	250,00	17589	"REGISTRO DE PRESSAO DE 3/4" DA MARCA DECA REF 4688 204 COM ACABAMENTO DA LINHA ASPEN - REF 4900-C35
176	Un	400,00	17584	REGISTRO REGULADOR DE VAZAO PARA TORNEIRAS
177	Un	300,00	17590	REGULADOR DE VAZAO PARA TORNEIRA REF 4266-061
178	Un	300,00	17495	ROLINHO DE 15 CM DE LA
179	Un	300,00	17493	ROLINHO DE 15 cm DE ESPUMA
180	Un	300,00	17494	ROLO DE 23 CM DE ESPUMA COM CABO
181	Un	300,00	17496	ROLO DE 23 CM DE LA COM CABO
182	Un	250,00	17591	SEDE PARA VALVULA ACOPLADA MODELO HYDRA MAX
183	Un	600,00	17497	SERRA DE VIDEA
184	Un	250,00	17592	"SIFAO PARA LAVATROIO CROMADO COM SAIDA 3/4"
185	Un	250,00	17593	SIFAO PARA MICTORIO DE LOUCA CROMADO
186	Un	250,00	17594	SIFAO PARA PIA DE COZINHA CROMADO COM SAIDA DE 40 MM
187	Un	250,00	17595	SUBCONJUNTO DA TORRE DE SAIDA COM DUPLO ACIONAMENTO DA MARCA DECA REF S 11
188	Un	350,00	17596	TÊ 90° DE 1" X 3/4" - ROSCAVEL
189	Un	350,00	17597	TÊ 90° DE 25 MM - SOLDAVEL
190	Un	350,00	17598	TÊ 90° DE 32 MM - SOLDAVEL
191	Un	350,00	17599	TÊ 90° DE 40 MM - SOLDAVEL
192	Un	350,00	17600	TÊ 90° DE 50 MM - SOLDAVEL
193	Un	300,00	17601	TECLA PARA VALVULA EM METAL CROMADO MODELO HYDRA MAX
194	Un	1.250,00	17439	TELHA DE FIBRO CIMENTO NAS MEDIDAS 2,44 X 0,50
195	Un	12.500,00	17436	TELHA PAULISTA
196	Un	17.500,00	17442	TELHA ROMANA 18UNID/M2
197	L	600,00	17498	THINER 1L
198	Un	27.500,00	17438	TIJOLO COMUM 12 FUROS
199	Un	27.500,00	17437	TIJOLO COMUM 8 FUROS
200	Un	2.750,00	17500	TINTA ESMALTE SINTETICO - 3,6 LITROS
201	L	2.500,00	17499	TINTA LATEX - 18 LITROS
202	Un	300,00	7500	TORNEIRA DE LAVATORIO



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833**  
**3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

203	Un	350,00	17602	"TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE 1/2"
204	Un	350,00	17603	"TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE 3/4"
205	Un	400,00	17604	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA COM ACABAMENTO CROMADO BICA MOVEL COM AREJADOR ASSIM COM ACESSORIOS NECESSARIOS PARA SUA PERFEITA UTILIZACAO
206	Un	300,00	17605	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE AGUA MINERAL
207	Un	150,00	17501	TRINCHA 1 1/2"
208	Un	150,00	17502	TRINCHA 1"
209	Un	150,00	17503	TRINCHA 1/2
210	Un	150,00	17504	TRINCHA 2"
211	Un	150,00	17505	TRINCHA 3/4
212	Un	300,00	17606	TUBO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM METAL CROMADO
213	Un	250,00	17607	UNIAO DE 32 MM SODAVEL
214	Un	300,00	17608	VALVULA DE PE PARA POCO DE 1"
215	Un	250,00	17609	VALVULA DE PE PARA POCO DE 2"
216	Un	250,00	17610	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA PADRAO POPULAR
217	Un	300,00	17611	VEDANTE PARA TORNEIRA DE 1/2" PARA JARDIM
218	Un	300,00	17612	VEDANTE PARA TORNEIRA DE 3/4 PARA JARDIM
219	Un	250,00	17613	VOLANTE PARA VALVULA MODELO HYDRA MAX

## 2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes da aquisição dos objetos descritos nos s acima serão suportadas pelas seguintes rubricas:

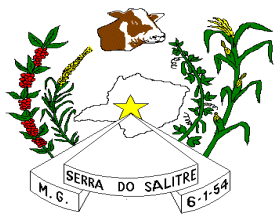
02.55.01.15.122.7001.2700.33.90.30.00.00.00

## 3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação de serviços de mão de obra e/ou aquisição de materiais para contratações futuras, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e de acordo com os ditames do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013, que regulamenta os procedimentos de registro de preços.

1.2 A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposituras de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus serviços ou objetos contratados.

1.3 A existência de preços registrados na ata não obriga a Administração, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833**  
**3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

meios, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços preferência em igualdade e condições, conforme estabelece art. 15 § 4º da Lei 8.666/93.

1.4 A celebração da Ata de Registro de Preços será processada formalmente somente após o Despacho de Homologação pela Autoridade Máxima Municipal, e será elaborada detalhando conjunto de ações, qualificação da proponente licitante vencedor na fase da propositura de lances bem como registrando os preços por este ofertado, conforme modelo de ata acostada ao instrumento convocatório/edital.

1.5 A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposições de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus objetos contratados.

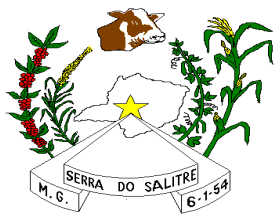
1.6 No caso da proponente licitante vencedora na fase de proposição de lances, denominada Adjudicatária, após ser convocada formalmente, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas no instrumento convocatório/edital, facultando por força de ditames legais o direito ao MUNICÍPIO, dado ao interesse público, chamar a proponente licitante remanescente para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que este.

Aceite os preços propostos pela proponente licitante declarada vencedora na fase de conclusão dos lances, onde não logrando êxito na negociação convoca-se demais remanescentes pela ordem de classificação.

1.7 A vigência da Ata de Registro Preços será o período de um ano a contar da data da sua assinatura, em observância ao descrito no art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

1.8 Conforme estabelece os ditames do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, decreto este que regulamento os procedimentos de registro de preços, aplica-se nos procedimentos de registro de preços as regras do art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 somente para supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) vedado acréscimo conforme estabelecido no art. 12 do Decreto Federal supracitado.

1.9 "A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador - Secretaria Geral de Administração", através ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão à ata de registro de preços,



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833**  
**3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

através dos procedimentos de “carona” e com o direito de contratar os quantitativos dentro dos limites estabelecidos no art. 22 § 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que assim descreve:

*Art. 22*

*(omissis) (...)*

*§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.*

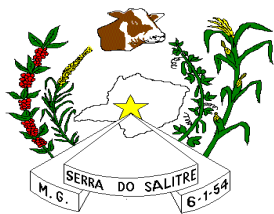
*§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

1.10 Conforme descrito no subitem 3.9, caberá a “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não em contratar com o “Caroneiro”, desde que a aquisição de eventual objeto não prejudique as obrigações assumidas com o Município de SERRA DO SALITRE, através do Órgão Gerenciador – Secretaria Geral de Administração”.

1.11 A bem do interesse público, os preços registrados na “Ata de Registro de Preços”, poderá ser revisto, e será objeto da obtenção de no mínimo 03 (três) orçamentos, e uma vez constatado que os preços sofreram redução o “Órgão Gerenciador - Secretaria Geral de Administração” deverá:

1.1.1 Convocar a “Adjudicatária” detentora da Ata de Registro de Preço visando negociação para redução de preços e sua adequação ao preço médio praticado no mercado;

1.1.2 Frustrada a negociação, a “Adjudicatária” detentora da Ata de Registro de Preço será liberado do compromisso assumido, não se aplicando a esta qualquer penalidade;



## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833  
3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

1.1.3 "O Órgão Gerenciador - Secretaria Geral de Administração", em observância ao descrito no subitem 3.11.2, objetivando minimizar os custos, convocará todos os proponentes licitantes que participaram no desfecho do certame para uma nova rodada de oferta de lances objeto de registro em nova ata de julgamento e futura elaboração de nova ata de registro de preços.

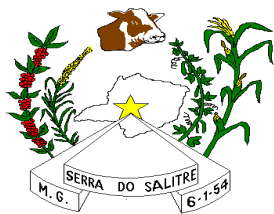
1.12 Quando o preço inicialmente registrado na respectiva "Ata de Registro de Preços", por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, e decorreu de solicitação formalizada pela "Adjudicatária", detentora da ata de registro de preços, através correspondência dirigida ao "Órgão Gerenciador - Secretaria Geral de Administração", acompanhada da nota fiscal que ensejou a propositura de preços quando do desfecho do certame bem como acompanhado da ultima nota fiscal que ensejou a prestação de serviços do insumo com novo preço, o "Órgão Gerenciador - Secretaria Geral de Administração" em observância as regras do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de.

2.013 e de acordo com o circunstanciado no instrumento convocatório/edital que faz lei entre as partes deverá:

3.12.1 Inicialmente liberar a "Adjudicatária" do compromisso avençado na "Ata de Registro de Preços", sem aplicação de penalidades, desde que confirmada à veracidade dos motivos e comprovação da majoração de preços apresentados, conforme detalhado no subitem 3.12, desde que esta a Adjudicatária tenha atendida todas as ordens de compras encaminhadas pelos requisitantes que integram a administração do Município.

3.12.2 Uma vez confirmada à veracidade das informações descritas no subitem 3.12, o "Órgão Gerenciador - Secretaria Geral de Administração" em busca de minimização de custos, através do Departamento de Licitação, convocará formalmente todos os licitante que participaram no desfecho do certame, incluindo a licitante detentora da ata de registro de preços, em igualdade de condições, com base no novo preço conhecido em detrimento do preço médio obtido em face dos 03 (três) novos orçamentos para a realização de procedimentos de uma nova rodada de lances e será objeto da elaboração de "Ata de Julgamento" onde após o desfecho será celebrada nova "Ata de Registro de Preço" para a adjudicação do item que sofreu majoração de preços.

3.13 Não logrando êxito, o Departamento de Licitação formulará correspondência ao ("Órgão Gerenciador - Secretaria Geral de Administração"), relatando o ocorrido,



## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833  
3500.**

### **CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

onde o citado Órgão, buscando o cumprimento dos ditames legais revogará o item ou dos itens da Ata de Registro de Preços, que sofreu majoração de preços, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, preferencialmente através de novo processo licitatório na modalidade de pregão presencial e que será objeto de divulgação ampla nos meios oficiais de comunicação.

314 Na opção do cancelamento do item ou dos itens registrados na a “Ata de Registro de Preço” celebrada quando do desfecho do certame, será formalizado por despacho da Autoridade Máxima Municipal, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

315 A “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços” que ensejar retardamento na prestação de serviços e ou fornecimento, incorrerá em penalidades legais descritas no instrumento convocatório/edital, na minuta da ata de registro de registro, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo para todos os efeitos legais e de direito.

316 A “Adjudicatária” terá sua “Ata de Registro de Preços” cancelada quando:

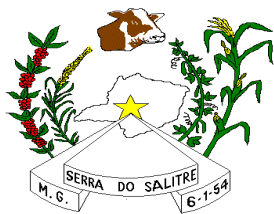
3.16.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.16.2 Recusar em assinar a Ata de Registro de Preços ou eventual contrato administrativo ou não atender a ordem de serviço e ou requisição no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

3.16.3 “Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado, devidamente comprovado por preço médio em face de 03 (três) orçamentos perquirido pelo Órgão Gerenciador - Secretaria Geral de Administração”, obedecida as regras detalhadas no item 3.12.2.

317 O cancelamento da ata de registro de preço nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho da Autoridade Máxima Municipal e será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

318 Após conclusão dos trabalhos da Ata de Registro de Preços a Adjudicatária será convocado para retirar o instrumento/ata de registro de preços, junto ao Departamento de Licitação e a devolvê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, devidamente assinado.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833**  
**3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

319 No caso da proponente licitante vencedora na fase de propositura de lances, denominada Adjudicatária, após ser convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas no instrumento convocatório/edital, facultando por força de ditames legais o direito do Município, chamar a proponente licitante remanescente para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que este aceite os preços propostos pela proponente licitante vencedora na fase de conclusão dos lances.

320 A Adjudicatária detentora da “Ata de Registro de Preços” que recusar o recebimento da ordem de compra e ensejar retardamento na entrega de quaisquer objetos devidamente registrado na ata, incorrerá em penalidades legais descritas no instrumento convocatório/edital, na minuta da ata de registro de registro, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo para todos os efeitos legais e de direito.

#### **4. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A Ata de Registro de Preços – anexo II é um instrumento que serve de base para futuras e eventuais contratações, no entanto é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha em parte ao contrato administrativo, onde consta as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento da obrigação, tal qual as definidas instrumento convocatório/edital e na minuta do contrato administrativo.

1.2 A Ata de Registro de Preços terá a vigência improrrogável de 12 (doze) meses a contar da data da sua emissão, conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

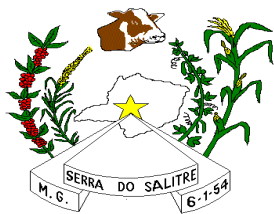
1.3 As solicitações dos objetos desta licitação devidamente registrados na “Ata de Registro de Preços”, será precedida de ordem de serviço específica e nota de empenho, ficando estabelecido entre as partes que estes instrumentos resguardam todos os direitos e obrigações, independentemente da não transcrição.

#### **5. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

1.1 Conforme estabelece o art. 62 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, a minuta do “Contrato Administrativo” faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, facultado ao Município, na sua celebração.

1.2 E conforme estabelece o caput e o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº: 8.666/93, o





**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833**  
**3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

“Contrato Administrativo” poderá ser utilizado eventualmente e a efetiva contratação poderá ser substituído por simples ordem de serviços e ou requisição devidamente empenhada a critério exclusivo do Município.

## **6. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**

1.1 O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário ou TED em nome da “Adjudicatária”, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada de cópia das respectivas ordens de compras.

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

1.1 Constituir funcionário na qualidade de fiscal para acompanhar a execução da “ata de registro de preços” ou do eventual “contrato administrativo” em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93.

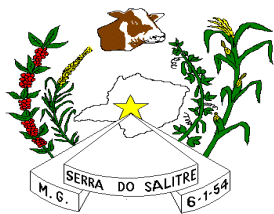
1.2 Notificar, formalmente à “Adjudicatária” detentora da ata de registro de preços e ou do contrato administrativo quando constatar o declínio na qualidade dos objetos, atrasos na entrega dos resultados de avaliação médica dos laudos ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

1.3 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços e no futuro Contrato Administrativo.

1.4 Constituir Comissão Especial composta de no mínimo 03 (três) membros conforme estabelece o art. 15, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, para acompanhamento do recebimento dos objetos e para acompanhamento dos preços registrado na ata de registro de preços, no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da Adjudicatária.

1.5 Providenciar os devidos pagamentos decorrentes das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados na futura ata de registro de preços ou no futuro e eventual contrato administrativo.

1.6 Aplica-se na presente licitação somente a prerrogativa de supressão conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta os procedimentos de registro de preços, limitado ao percentual de até 25% conforme previsto no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, vedado acréscimos em



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833**  
**3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

observância aos ditames do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA**

1.1 Fornecer os objeto desta licitação, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o requisitado na ordem de compra e de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós-lances.

1.2 O prazo para a entrega dos objetos será de 10 (dez) dias a partir do recebimento das respectivas ordens de compras, sob pena da **“Adjudicatária”** incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

1.3 O local da entrega dos objetos será in loco (Sede do Município), por conta a risco da **“Adjudicatária”**, isentando o **“Município”** de qualquer despesa adicional.

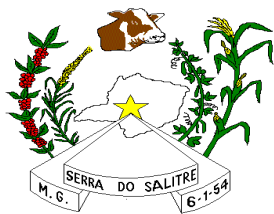
1.4 A **Adjudicatária** detentora da futura Ata de Registro de Preços e ou do eventual contrato administrativo, será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega dos objetos decorrente estiver prevista para a data posterior a do seu vencimento e desde que tenha instrumento contratual que garanta a obrigação entre as partes conforme estabelecido no art. 62 da lei 8.666/93.

1.5 Avocar para si, todas as despesas diretas e indiretas dentre elas (custo com mão de obra, acrescido dos respectivos encargos sociais, transporte, hospedagem e alimentação), considerando que a entrega dos objetos serão realizados in loco (Sede do Município), isentando o Município, de quaisquer despesas decorrentes das obrigações.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Por se tratar de quantitativos estimados na ata de registro de preços, não se obriga ao Município, na contratação dos quantitativos previstos na ata de registro de preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na referida ata, mas sim o valor decorrente do fornecimento dos objetos desta licitação, em conformidade com as ordens de compras emitidas por funcionário do Município, devidamente qualificado para o devido fim.

1.2A **Adjudicatária** deverá proceder à entrega dos objetos in loco (sede do Município) por sua conta e risco no prazo de até 05 (cinco) dias.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833**  
**3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

7.3 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados à Administração e/ ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos.

**10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1.1 A licitante vencedora denominada "Adjudicatária", que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços e que se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro de preços bem como assinatura de eventual contrato administrativo, bem como apresentar pendências junto aos cadastros do Município de SERRA DO SALITRE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou do eventual contrato administrativo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta da ata de registro de preços e da minuta do contrato administrativo, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

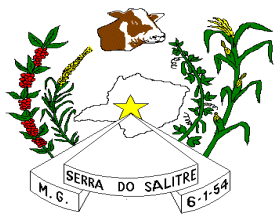
1.2 Este termo de referencia faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, da ata de registro de preços e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de SERRA DO SALITRE, 01 de junho de 2017.

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N° 105/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°**  
**071/2017**

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.468.058/0001-20, com sede administrativa na Praça Dr José Vanderley, 171– Centro – cidade de Serra do Salitre /MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na ..... – Centro – Serra do Salitre/MG, a seguir denominado simplesmente "**Administração**", e de outro lado à empresa (...)



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833**  
**3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

qualificar...), neste ato representado por (...qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente **“Adjudicatária”**, como detentora da **“Ata de Registro de Preços”** em face da proposta reformulada pós lance, resolve em comum acordo registrar os preços conforme detalhado abaixo para fornecimento dos objetos, detalhados na cláusula primeira e no atendimento das secretarias, conforme solicitação da Secretaria Geral de Administração”, objeto do Processo Licitatório 105/2017- Pregão Presencial nº 071/2017, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e em observância ainda aos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, da lei federal de licitação nº 8.666/93, e em observância aos ditames do Decreto Federal nº 7.892/13 instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição, em observância ao teor da justificativa e em conformidade com as cláusulas seguintes:

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de fornecimento de materiais de construção e hidráulicos, para atender diversos setores da Prefeitura Municipal de SERRA DO SALITRE, justifica-se a abertura de processo licitatório para a aquisição dos objetos conforme detalhado no termo de referencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Os objetos da presente ata de registro de preços corresponde aos itens (detalhar os itens.), em conformidade com os valores constantes da proposta de preços reformulada pós-lances, onde na ocorrência de futura aquisição pelo Município, a adjudicatária deverá proceder à entrega in loco (sede do Município) por sua conta e risco.

1.2 Os objetos descritos e no anexo I – termo de referencia e na proposta de preços reformulada pós- lances são estimados e não se obriga ao Município na sua aquisição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e não será objeto de prorrogação de sua vigência, conforme estabelece o art. 15, § 3º, item III da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833  
3500.**

### **CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

31 A presente Ata de Registro de Preços poderá ter os seus quantitativos utilizados pela Administração de SERRA DO SALITRE, dentro do limite definido no Anexo I – Termo de Referência e em observância ao teor da proposta de preço reformulada pós-lances, podendo os valores/quantitativos sofrerem aumentos ou supressões nos seus quantitativos através de termo aditivo em observância aos ditames do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

32 Poderá ainda utilizar da Ata de Registro de Preços Órgãos da Administração Pública que manifestarem em participar como “Caroneiro”, cabendo ao Órgão Gerenciador, qual seja a Secretaria Geral de Administração em nome do Município, mediante anuência da Autoridade Máxima Municipal, interceder no desfecho dos procedimentos junto à Adjudicatária e o “Caroneiro”.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL**

4.1 O valor global por conta do fornecimento dos objetos correspondente aos itens detalhado na cláusula primeira, objeto da proposta reformulada pós lances, pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços estima-se em R\$.....(.....).

4.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório/edital do Pregão Presencial nº 071/2017 que integra o presente instrumento de compromisso.

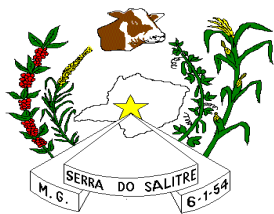
4.3 Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante das propostas de preços reformuladas pós-lances, em face do desfecho do julgamento do pregão presencial nº 071/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1 A entrega dos objetos será in loco (sede do Município) por conta e risco da Adjudicatária, e o prazo de entrega dos objetos será de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO DA DESPESA**

6.1 O empenhamento da despesa será processado pelo departamento de



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833**  
**3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

contabilidade mediante recebimento da Ordem de Compra emitida pelo departamento de compra ou em conformidade com eventual contrato administrativo celebrado em conformidade com o previsto no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.2 O pagamento das despesas decorrente da efetiva entrega dos objetos, será efetuado pela Tesouraria do Município através depósito bancário ou TED em nome da Adjudicatária, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES D FORNECIMENTO**

8.1 As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo a entrega deles decorrente estiver prevista para a data posterior a do seu vencimento e neste caso será objeto de eventual elaboração de contrato administrativo que garanta a obrigação entre as partes conforme estabelece conforme estabelecido no art. 64 da lei 8.666/93.

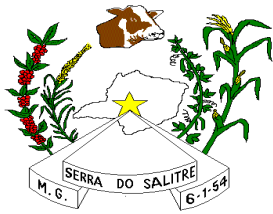
8.2 Se a qualidade de eventual objeto a ser entregue não corresponder às especificações exigidas, no instrumento convocatório/edital que decorreu do desfecho na elaboração da Ata de Registro de Preços, o mesmo será devolvida a detentora para substituição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 A Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço fica obrigada a aceitar o acréscimo ou decréscimo em conformidade com o estatuído no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NOVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Aos detentores desta Ata que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Secretaria Geral de Administração serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

9.1.1 A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços, pelas Adjudicatárias com propostas classificadas na licitação quando do desfecho do julgamento da licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro de preços, ensejará a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833**  
**3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

valor total estimado na ata de registro de preços.

9.1.2 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Erário;

9.1.3 Ocorrendo atraso na entrega por culpa da Detentora desta Ata de Registro de Preços, ser-lhe é aplicada multa pecuniária de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da ordem de compra com entrega pendente constituindo-se a mora independente de notificação ou interpelação, limitado ao percentual de até 10% (dez por cento) o que correspondente a 10 (dez) dias de atraso, não se admitindo atraso superior a este prazo.

9.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços na ocorrência de reincidência e na ocorrência da inexecução da obrigação;

9.1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de SERRA DO SALITRE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme estabelece do art. 7º da Lei 10.520/02, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo para o serviço;

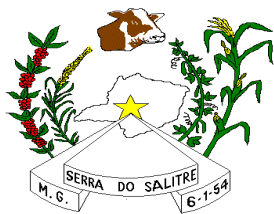
9.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se á pratica de ilícito penal.

9.1.7 A penalidade de multa pecuniária deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

10.1 As prerrogativas de realinhamento de preços será objeto de cogitação somente depois de decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura da ata de registro de preços, onde será objeto de convocação de todos licitantes para nova rodada de oferta de lances, conforme prescreve os ditames legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833**  
**3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

11.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

12.1 A **Administração** se obriga a proporcionar a **Adjudicatária** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

12.2 Comunicar a **Adjudicatária** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos objetos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas e ou substituição, de modo a evitar prejuízos ao Erário.

12.3 Providenciar os pagamentos a **Adjudicatária** no prazo pactuado na cláusula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra emitida por servidor do Município devidamente credenciado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA**

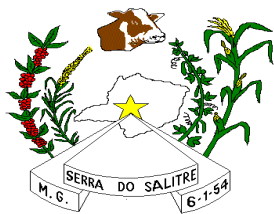
13.1 A **Adjudicatária** deverá fornecer os objetos correspondentes aos itens descritos na cláusula primeira, em observância ao descrito na **Ata de Registro de Preços**, e no que couber ao teor do descrito no anexo I-Termo de Referência, em estrita observância das condições previstas no instrumento convocatório/edital, seus anexos, de acordo com os valores constantes da proposta de preços, devidamente reformulados pós lance e de acordo com as cláusulas deste instrumento.

13.2 A entrega dos objetos será in loco (sede do Município), no prazo de 03 ( Três) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, por conta e risco da **Adjudicatária**, isentando a **Administração** de qualquer despesa adicional.

13.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **Administração** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega dos objetos ora contratados.

13.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que apresentar declínio na qualidade, apresentar estragos decorrente do





**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833**  
**3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

transporte ou defeito de funcionamento.

135 A **Adjudicatária** deverá realizar o fornecimento e entrega dos objetos em conformidade com o descrito na Ata de Registro de Preços e em conformidade com os valores descritos na proposta de preços reformulada pós-lances e em observância ainda com o descrito no anexo I - Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Órgão Gerenciador através por determinações da Autoridade Máxima Municipal, justificando as razões das determinações, quando:

14.1.1A **Adjudicatária** detentora da ata de registro de preços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro De Preços;

14.1.2 A detentora da Ata de Registro de Preços não retirar qualquer ordem de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da obrigação, se assim for decidido pela **Administração**;

14.1.4 Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração;

14.1.6 Pela **Adjudicatária** detentora da Ata de Registro de Preço, quando mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo a **Administração** quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/94.

14.1.7A solicitação da **Adjudicatária** detentora da ata de registro de preços para cancelamento dos preços registrados na ata deverá ser formulada com antecedência de 30 dias (trinta) e dias, que antecede suas intenções, facultada a **Administração** a aplicação das penalidade previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833  
3500.**

### **CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

15.1 Integram esta Ata de Registro de Preço, o instrumento convocatório/edital objeto do Pregão Presencial nº 071/2017, o anexo I – Termo de Referência e o anexo III – Minuta do Contrato Administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/94, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Patrocínio-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o.

Qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

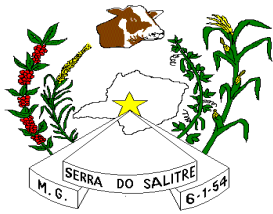
Prefeitura Municipal de Serra do Salitre,... de ..... de  
2017.

Paulo Giovani Silveira de Melo  
Prefeito Municipal  
**ADMINISTRAÇÃO**

Nome>.....  
Empresa>.....  
**ADJUDICATÁRIA**

Testemunhas:

1..... 2.....



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833**  
**3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**ANEXO III – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**105/2017 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 071/2017**

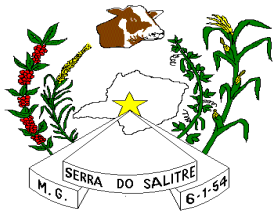
**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.468.058/0001-20, com sede administrativa na Praça Dr José Vanderley, 171– Centro – cidade de SERRA DO SALITRE/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na ..... – Centro – SERRA DO SALITRE/MG, a seguir denominado simplesmente **“Contratante”**, e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente **“Contratada”**, para o fornecimento dos objetos conforme descrito na cláusula primeira, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração, objeto do Processo Licitatório 105/2017- Pregão Presencial nº 071/2017, regime de execução deste contrato administrativo indireta – empreitada por preço unitário, conforme estabelece o art. 6º da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, em observância ao teor da justificativa, bem como em conformidade com as cláusulas seguintes:

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de fornecimento de materiais de construção e hidráulicos, para atender diversos setores da Prefeitura Municipal de SERRA DO SALITRE, justifica-se a abertura de processo licitatório para a aquisição dos objetos conforme detalhado no termo de referencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Este contrato administrativo será elaborado a critério da Administração e constitui objeto de fornecimento dos itens (.....detalhar.....), correspondente aos objetos descritos na Ata de Registro de Preços e em observância aos preços constante na proposta comercial de preços devidamente reformulada pós lances, e em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e em observância às determinações da lei federal de licitação nº: 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833**  
**3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

de direito, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1 - Dos preços**

2.1.1 O **Contratante** pagará a **Contratada**, a importância de **R\$.....**  
(.....) objeto de fornecimento dos objetos descritos na cláusula primeira.

2.1.2 Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos objetos, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, Finanças, seguro etc, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

**2.2 - Do Pagamento**

2.2.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos correspondente aos itens descritos na cláusula primeira e em conformidade dos preços constantes na proposta reformulada pós lance, será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome "**Contratada**", até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado.

2.2.3 Não será efetuado qualquer pagamento a "**Contratada**" enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

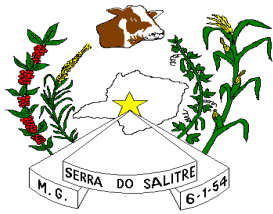
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária ano 2017

3.2 Para o exercício futuro serão informadas novas rubricas orçamentárias, tendo em vista que a vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1. Este contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia ...../...../.....



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833**  
**3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado por iniciativa exclusiva do **Contratante** em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRANTE**

6.1 O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2 Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos objetos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas e ou substituição, de modo a evitar prejuízos ao Erário.

6.3 Providenciar os pagamentos a **Contratada** no prazo pactuado na cláusula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida por servidor do Município devidamente credenciado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 A **Contratada** deverá fornecer os objetos correspondentes aos itens descritos na cláusula primeira, em observância ao descrito na **Ata de Registro de Preços**, em estrita observância das condições previstas no instrumento licitatório/edital, seus anexos, de acordo com os valores constantes da proposta de preços, devidamente reformulados pós lance e de acordo com as cláusulas deste instrumento contratual, devendo a entrega dos objetos ser realizada em observância ao descrito no anexo I – Termo de Referência, mediante recebimento da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado pela Administração Municipal.

7.2 A entrega dos objetos será in loco (sede do Município), no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria

Geral de Administração, por conta e risco da **Contratada**, isentando o Município de



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833**  
**3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

qualquer despesa adicional.

7.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega dos objetos/objetos ora contratados.

7.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que apresentar declínio na qualidade, estragos ou defeito apontado pelo **Contratante**.

7.5 A **Contratada** deverá realizar a entrega dos objetos em conformidade com o descrito na Ata de Registro de Preços e na sua proposta de preços reformulada pós-lances e em observância ainda ao descrito no anexo I - Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 Este contrato administrativo poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 an 80 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à **Administração** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

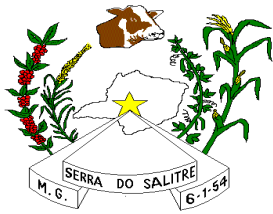
#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização sobre o fornecimento dos objetos objeto da presente licitação será exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO**



## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833  
3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

10.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na entrega dos objetos e quaisquer outras irregularidades, a Autoridade Máxima Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplica a adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato administrativo, no caso da **Contratada** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de reincidência no descumprimento de avenças do contrato administrativo por parte da **Contratada**, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco (cinco) anos, conforme prescreve o art 7º da lei 10.520/2003;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

11.2. A sanção de advertência de que trata o subitem 11.1, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**



## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833  
3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

12.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1 É de total responsabilidade da Administração, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

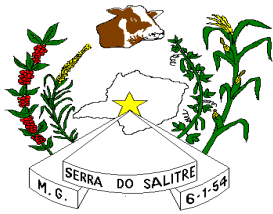
16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Patrocínio MG, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato Administrativo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de SERRA DO SALITRE,..... de ..... de 2017.

Paulo Giovanni Silveira de Melo





**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833**  
**3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

.. Prefeito Municipal

Nome>.....

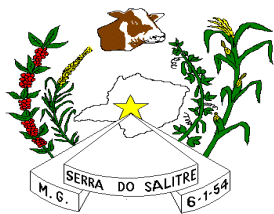
**CONTRATANTE**

Empresa>.....

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1..... 2.....



## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833  
3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

### **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS**

**PROCESSO LICITATORIO Nº  
105/2017 PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 071/2017**

À  
Prefeitura Municipal de SERRA  
DO SALITRE Att. Pregoeiro Oficial  
do Município SERRA DO  
SALITRE/MG

### **DECLARAÇÃO**

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (... qualificar.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, **“Declara”** que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº105/2017– Modalidade Pregão Presencial nº071/2017 , e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10520/02, do Decreto Federal nº3555/00 e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;
- b) Para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) Sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de SERRA DO SALITRE/MG;
- d) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833**  
**3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

e) Não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só

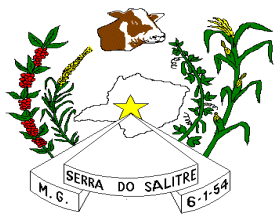
efeito. Local/Data; ...../...../.....

.....

Nome do  
signatário CPF  
nº: >>>

**Observações: 1. Constituindo representante;** esta declaração deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento.

**2. Não constituindo representante;** esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços e enfeixada no (envelope nº01), sob pena de inabilitação.



## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833  
3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

### **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

#### **PROCESSO LICITATORIO Nº**

**105/2017 PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 071/2017**

**SINTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa objetivando procedimentos de **registro de preços** para a futura e eventual “aquisição de materiais de construção e hidráulicos, para atender a demanda de diversas secretarias que compõem a esfera administrativa, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”.

À

Prefeitura Municipal de SERRA  
DO SALITRE Att. Pregoeiro Oficial  
do Município SERRA DO  
SALITRE/MG

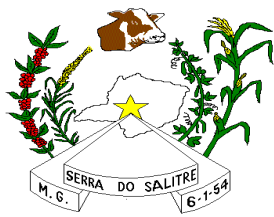
#### **DECLARAÇÃO**

A empresa (.....qualifica.....), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº

....., “Declara” para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de

aprendiz Local/data: ..... de ..... de .....



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833**  
**3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

(Assinatura representante  
legal)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação habilitação (envelope nº 02).



## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833  
3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

### **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

#### **PROCESSO LICITATORIO Nº**

**105/2017 PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 071/2017**

**SINTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa objetivando procedimentos de **registro de preços** para a futura e eventual “aquisição de materiais de construção e hidráulicos, para atender a demanda de diversas secretarias que compõem a esfera administrativa, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”.

À

Prefeitura Municipal de SERRA  
DO SALITRE Att. Pregoeiro  
Oficial do Município SERRA DO  
SALITRE/MG

#### **DECLARAÇÃO**

A Empresa.....(qualificar), inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo Sr..... (qualificar), em cumprimento ao § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93, declara para os devidos fins que não existe superveniência de fato impeditivo para habilitação no Processo Licitatório nº 105/2017– Modalidade Pregão Presencial nº 071/2017.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de .....



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833  
3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

-----  
Assinatura do Declarante

**Observação:** Esta declaração deverá ser enfeixada no (envelope 02) – documentação habilitação







## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.  
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**Observação:** Este instrumento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente a Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833**  
**3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
OU DE EMPRESA DE PEQUENO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº**

**105/2017 PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 071/2017**

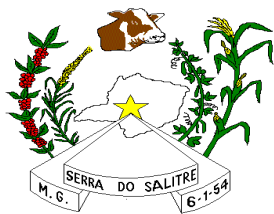
**SÍNTESE DO OBJETO:**Seleção da proposta mais vantajosa objetivando procedimentos de **registro de preços** para a futura e eventual “aquisição de materiais de construção e hidráulicos, para atender a demanda de diversas secretarias que compõem a esfera administrativa, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”.

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado **“Declara”**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data: ....., ... de ..... de .....

...  
Nome  
:>  
CPF:>



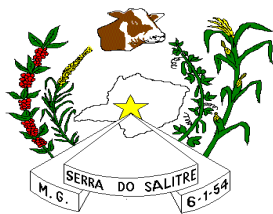
**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833  
3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**Observação:** A empresa na qualidade de (MICRO e EPP) que manifestar interesse de fazer uso das prerrogativas da Lei Federal nº 123/06, deverá entregar esta declaração a Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de perda do direito ao benefício concedido pela supra citada Lei Federal.



## MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833  
3500.

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local/Data; ..... de ..... de .....

À Prefeitura Municipal de SERRA  
DO SALITRE Att. Pregoeiro Oficial  
do Município SERRA DO  
SALITRE/MG

Prezados Senhores,

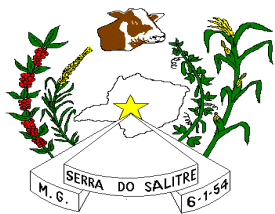
A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que esta ciente dos ditames do instrumento licitação/convite e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº105/2017– Pregão Presencial nº071/2017 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços para o fornecimento dos objetos descritos abaixo, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com a minuta do contrato administrativo:

ITE	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO	MARCA/MODE	VR.	VR.
1						
2						
3						
<b>VALOR GLOBAL &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>					<b>R</b>	

**Valor Global>>>R\$** ..... (.....  
.....)

Diante disto científico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração Municipal, como também declaro que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos, de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima, sob pena de desclassificação da proposta.

Sendo o quanto tinha (mos) para o momento, antecipo (amos) sinceros



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833**  
**3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

agradecimentos mui.

Atenciosamente

...

Assinatura do Signatário ou  
Representante Legal

**Observação:** Preferencialmente usar papel timbrado, **devendo constar a marca do fabricante**, rubricando todas as vias e assinando a ultima via, devendo a proposta ser ainda datada e descrito minuciosamente as características do objeto ofertado incluso no preço unitário e total os acréscimos das despesas financeiras, sob pena de desclassificação da proposta.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833**  
**3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**PROTOCOLO DE ENTREGA INSTRUMENTO LICITATORIO E ANEXOS**

**PROCESSO LICITATORIO Nº**

**105/2017 PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 071/2017**

**SINTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa objetivando procedimentos de **registro de preços** para a futura e eventual “aquisição de materiais de construção e hidráulicos, para atender a demanda de diversas secretarias que compõem a esfera administrativa, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”.

Recebi da Prefeitura Municipal de SERRA DO SALITRE/MG, o instrumento licitatório e anexos relativo ao Processo Licitatório nº 105/2017– Pregão Presencial nº 071/2017.

NOME:.... ....

ENDEREÇO: .....

TELEFONE (....) - (.....)

LOCAL/DATA: ....., ..... de .....de .....

.....  
(Assinatura do responsável pela retirada da  
documentação) CPF nº:

.....



## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833  
3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de SERRA DO SALITRE, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

#### **PROCESSO LICITATORIO Nº**

**105/2017 PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 071/2017**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa objetivando procedimentos de registro de preços para a futura e eventual "aquisição de materiais de construção e hidráulicos, para atender a demanda de diversas secretarias que compõem a esfera administrativa, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração".

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço**

**CRITERIO DE JULGAMENTO: Preço Unitário**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta – Empreitada por Preço**

**Unitário ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 13/09/2017**

**até as 08h30min horas SESSÃO DE JULGAMENTO: Dia**

**13/09/2017 – 08h30min horas**

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através do e- mail: [compras.licitacaossalitre@gmail.com](mailto:compras.licitacaossalitre@gmail.com) ou diretamente na sede do Município no endereço sito Praça Bom Jesus, 75– Centro – SERRA DO SALITRE/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min horas) – Departamento de Licitações.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833  
3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, 10 de agosto de 2017.